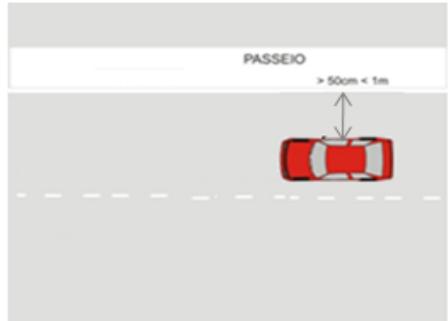


Tipificação Resumida: Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m.			Código de Enquadramento: 539-80												
Amparo Legal: Art. 181, II															
Tipificação do Enquadramento: Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro.															
<table border="1"> <tr> <td>Gravidade: Leve</td><td>Penalidade: Multa</td><td>Medida Administrativa: Remoção do veículo. (Vide Parte Geral deste Manual)</td><td rowspan="3">Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO</td></tr> <tr> <td>Infrator: Condutor</td><td>Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Pontuação: 3</td><td>Constatação da Infração: Possível sem abordagem.</td><td></td><td></td></tr> </table>				Gravidade: Leve	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Remoção do veículo. (Vide Parte Geral deste Manual)	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO	Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.			Pontuação: 3	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
Gravidade: Leve	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Remoção do veículo. (Vide Parte Geral deste Manual)	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO												
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.														
Pontuação: 3	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.														
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:												
<p>1. Veículo com mais de 2 (duas) rodas estacionado na posição paralela ao meio-fio, afastado entre 50cm a 1m da guia da calçada.</p> <p>2. Motocicleta, motoneta ou ciclomotor estacionado perpendicular ao meio-fio, afastado entre 50cm a 1m da guia da calçada.</p> <p>3. Veículo estacionado obedecendo ao ângulo regulamentado pela sinalização, afastado entre 50cm a 1m da guia da calçada.</p>	<p>1. Motocicleta, motoneta ou ciclomotor estacionado paralelamente ao meio-fio e a menos de 1m deste, utilizar o enquadramento específico: 541-00, art. 181, IV.</p> <p>2. Na existência de outro veículo entre o infrator e o meio-fio, utilizar o enquadramento específico: 548-70, art. 181, XI.</p> <p>3. Veículo estacionado em ângulo, em local não regulamentado, afastado do meio-fio a menos de 1m, utilizar enquadramento específico: 541-00, art. 181, IV.</p> <p>4. Veículo efetuando embarque e desembarque, afastado do meio-fio de 50cm a 1m, utilizar enquadramento específico: 558-40, art. 182, II.</p> <p>5. Veículo estacionado, afastado do meio-fio mais de 1m, utilizar enquadramento específico: 540-10, art. 181, III.</p> <p>6. Infração por desobediência à sinalização: utilizar enquadramento específico.</p>	<p>1. CALÇADA - parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.</p>	<p>1. Automóvel estacionado afastado paralelamente ao meio-fio afastado 80cm da guia da calçada.</p>												
Informações Complementares: <ol style="list-style-type: none"> 1. A autuação independe da existência de sinalização. 2. Desenhos Ilustrativos: 															

 AUTUAR 539-80



 AUTUAR NO ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO: 541-00

